

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0405.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/06/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.220622.12.0222

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, CNPJ n.º01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA , através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste ato representada pela Sra. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA, representado pelo Senhor JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 057774282015-4 SSP/MA e do CPF nº 823.884.823-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.0405.001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato Administrativo de Serviços Nº 002.220622.12.0222**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 948.555,35 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), inscrição no CEI-INSS, instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica está obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil, Agência nº1312-9 e conta nº 26.094-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2.3 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos de Convenio com o Governo federal, através da COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO – CODEVASF e contrapartida do Município.

Convênio Nº 915856/2021

Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Conveniente: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA

Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000064, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042

CONTRAPARTIDA

PODER - 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO - 06 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

UNIDADE - 01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 1010.0000

4 DESPESAS DE CAPITAL

4 INVESTIMENTOS Obras E Instalações 4.4.90 51 00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.5 – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 22 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0405.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**JUVENAL PEREIRA DE
SOUSA:82388482372**

Assinado de forma digital por
JUVENAL PEREIRA DE
SOUSA:82388482372
Dados: 2022.06.22 17:47:43 -03'00'

CONTRATADA

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP
CNPJ: 01.265.807/0001-19
Representante Legal: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
RG: 057774282015-4 SSP/MA e do CPF nº 823.884.823-72

TESTEMUNHAS:

Bianca Silva Assunção
CPF: 043.951.683-88

Neidia Mikouilly Pereira Santos
CPF: 040.975.723-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 202200102 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.841/0001-01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 14 de junho de 2022. Vigência: até 14 de junho de 2022. DOTAÇÕES; CONST. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 17.544.0016.1024.0000. OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00; Valor Global - R\$ 1.018.285,42 (um milhão dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. GABRIELA S DE SOUSA MENESES, brasileiro, empresário, nascido em 23/02/1998, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 55718532015-2 SESP/MA, inscrito no CPF: 612.877.183-10. Belágua (MA), 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.220622.12.0222. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022 CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA. REPRESENTANTE: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 057774282015-4 SSP/MA e do CPF nº 823.884.823-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 948.555,35 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 915856/2021, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE0000064, Valor: R\$ 955.000,00, PTRS: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, CONTRAPARTIDA, Poder - 02 Poder Executivo, Órgão - 06 Secretaria de Obras e Transportes, Unidade - 01 Secretaria de Obras e Transportes, Construção, Recuperação de Estradas Vicinais - 1010.0000, 4 Despesas de Capital, 4 Investimentos, Obras e Instalações 4.4.90 51 00. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.220622.12.0322. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte - MA. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022 CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA. REPRESENTANTE: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 057774282015-4 SSP/MA e do CPF nº 823.884.823-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 940.064,27 (Novecentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 925783/2021, Nº Processo: 59580001157202154, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01613309000110, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Num Empenho: 2021NE000174, Valor: R\$ 955.000,00, PTRS: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, CONTRAPARTIDA, Poder - 02 Poder Executivo, Órgão - 06 Secretaria de Obras e Transportes, Unidade - 01 Secretaria de Obras e Transportes, Construção, Recuperação de Estradas Vicinais - 1010.0000, 4 Despesas de Capital, 4 Investimentos, Obras e Instalações 4.4.90 51 00. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 003/2022, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte - MA, a Empresa vencedora: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA, no valor global de R\$ 940.064,27 (Novecentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Capinzal do Norte/MA, 22 de junho de 2022.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 002/2022, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, a Empresa vencedora: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA, no valor global de R\$ 948.555,35 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Capinzal do Norte/MA, 22 de junho de 2022.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-SRP

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima listada com abertura prevista para o dia 28/06/2022 às 08:30hrs, fica SUSPESA, VISANDO POSSÍVEIS MODIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO. Informamos ainda que tão logo seja feita as devidas alterações, o edital será publicado

através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente com uma nova data. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

Estreito - MA, 22 de junho de 2022.
RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação da ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2022. Realizada no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 27/05/2022 página 314, ONDE SE LÊ: "a empresa vencedora: Construservice Empreendimentos e Construções, C.N.P.J: 08.643.644/0001-00.", LEIA-SE: "a empresa vencedora: Construservice Empreendimentos e Construções, C.N.P.J: 08.643.644/0001-00, Valor: 3 .817.706,26 (Três milhões oitocentos e dezesseite mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de inscrições junto à empresa INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA para o simpósio de PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA SALA DE AULA, que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 22 de junho de 2022, carga horária de 08 horas, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40% Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Serviços de Apoio ao Ensino. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Shirlaine Porto Barbosa Coelho, INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de inscrições junto à empresa INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA para o simpósio de "METODOLOGIAS DE PROJETOS PARA DESENVOLVER APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 21 de junho de 2022, carga horária de 04 horas, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40% Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Serviços de Apoio ao Ensino. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA Shirlaine Porto Barbosa Coelho, INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônido Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, no dia 06/07/2022 às 09h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Humberto de Campos - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos (MA), 20 de junho de 2022
SIDNEI LUIZ SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - CPL - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - CPL - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONTEINERS, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO OFICIAL E DEMAIS AÇÕES NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. ABERTURA: 06 de julho de 2022 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

GUILHERME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022. **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o N.º 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, N.º 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 0518388120140 SSPMA SSPMA e do CPF N.º 037.466.083-25 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.750,00 (Vinte mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f21c76ccef0b2f8302c0a09d611d2be6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022. **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o N.º 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, N.º 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 0518388120140 SSPMA SSPMA e do CPF N.º 037.466.083-25 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 08.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c0d566c81b7311bbe4e9dd673c7664d5

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003.010622.13.0722. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003.010622.13.0722. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022. **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o N.º 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, N.º 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 0518388120140 SSPMA SSPMA e do CPF N.º 037.466.083-25 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 598ab0b52d4c9226298d56ae04336c03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004.010622.13.0722. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004.010622.13.0722. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022. CONTRATANTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001.220622.12.0222. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001.220622.12.0222. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2022 **CONTRATADO:** KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, nº 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º 057774282015-4 SSP/MA e do CPF n.º 823.884.823-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 948.555,35 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio N.º 915856/2021, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000064, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, **CONTRAPARTIDA,** Poder - 02 Poder Executivo, Órgão - 06 Secretaria de Obras e Transportes, Unidade - 01 Secretaria de Obras e Transportes, Construção, Recuperação de Estradas Vicinais - 1010.0000, 4 Despesas de Capital, 4 Investimentos, Obras e Instalações 4.4.90 51 00. **VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8ffa267338e314b6f1e106aab77a8b8f